



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 362

Publicado em 05/03/2026

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº. 18.10.10.001/2022-1DOC: 7.557/2026 - FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA - SANESC
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº.18.10.10.001/2022- 1DOC: 7.557/2026 - 7 TRANSPORTES LTDA - SANESC
- CONTRATO Nº.0022088.2026- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.013/2026 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A - SENAPREV
- INEXIGIBILIDADE
- RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESAO A ARP 416/2024 DA ASSISTENCIA SOCIAL , PELA SEINFRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

- PORTARIA 036/2026 GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 404, DE 02 DE MARÇO DE 2026.
- DECRETO N.º 406, DE 02 DE MARÇO DE 2026.
- DECRETO N.º 408, DE 03 DE MARÇO DE 2026
- DECRETO N.º 411, DE 03 DE MARÇO DE 2026
- DECRETO N.º 412, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
- DECRETO N.º 413, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
- DECRETO N.º 414, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
- DECRETO N.º 415, DE 03 DE MARÇO DE 2026
- DECRETO N.º 416, DE 03 DE MARÇO DE 2026
- DECRETO N.º 417, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
- DECRETO N.º 418, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
- DECRETO N.º 419, DE 03 DE MARÇO DE 2026
- DECRETO N.º 420, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
- DECRETO N.º 421, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
- DECRETO N.º 422, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
- DECRETO N.º 423, DE 03 DE MARÇO DE 2026
- LEI N.º 3.016, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
- LEI N.º 3.017, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
- LEI N.º 3.018, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
- LEI N.º 3.019, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
- LEI N.º 3.020, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
- LEI N.º 3.021, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
- DECRETO N.º 405, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- LISTA DE APROVADOS NA SELEÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MIRIM 2026

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

- ATO OFICIAL 6.983/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CARLA SOARES ROSA (REF. MEM. OF. COMUM 25.966/2025).
- ATO OFICIAL 6.985/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CARLA SOARES ROSA (REF. MEM. OF. COMUM 25.970/2025).
- ATO OFICIAL 6.986/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CARLA SOARES ROSA (REF. MEM. OF. COMUM 26.646/2025).
- ATO OFICIAL 6.990/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CARLA SOARES ROSA (REF. MEM. OF. COMUM 25.956/2025).
- ATO OFICIAL 6.991/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CARLA SOARES ROSA (REF. MEM. OF. COMUM 26.637/2025).
- ATO OFICIAL 7.002/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SHIRLEY CRISTINA DA SILVA (REF. MEM. OF. COMUM 11.048/2026).
- ATO OFICIAL 7.005/2026 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO Nº 53.228/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- PORTARIA FISCAL DE CONTRATOS - AQUISIÇÃO OVOS DE PASCOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL INFRINGÊNCIA AO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR PARTE DE SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM

- DESIGNAR FISCAL PARA O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS
- DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE PRIMEIRO SOCORROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PORTARIA FISCAL DE CONTRATO - 6992 - INSUMOS PARA CURATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO

- PORTARIA Nº 6.998/2026

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO AMBIENTAL N.º 006/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- PORTARIA 6.973/2026 LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA - ANA CRISTINA ALVES DE SOUZA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO

- PORTARIA Nº 44, DE 04 DE MARÇO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº. 18.10.10.001/2022-1DOC: 7.557/2026 - FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA - SANESC

EXTRATO - Processo 1Doc: 7.557/2026. **1º (Primeiro) Termo de Apostilamento. Contrato Administrativo: 18.10.10.001/2022. Contratante: AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC - CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83- Contratada: FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF: 18.09.15.001/2021 - Do Objeto:** destinado a concessão de REAJUSTE sobre o valor contratual contratação de empresa especializada para serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos integrados, conforme discriminado no Termo de Referência para as diversas Secretarias, Autarquias e Fundos da Administração Municipal, incluso a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, com base na variação do Índice **IPCA 4,461840 % (11/2024 a 10/2025)**, amparo no artigo 65, da Lei nº.8.666/93 e alterações, Cláusula contratual. **Da Vigência:** a contar de sua assinatura e eficácia a partir da publicação na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, da Lei 8.666/93. **Do Valor:** Após o procedimento de

Reajuste, o valor mensal estimado do 7º termo aditivo passará de R\$ 2.963 ,93 (dois mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos) para aproximadamente de R\$ 3.096,1 8 (três mil e noventa e seis reais e dezoito centavos) inclusos todos os custos e despesas contratuais, com um reflexo financeiro aproximadamente de R\$ 132,25 (cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento- **Do Empenho:**01.18.02.17.122.4100.4197.3.3.90.40 (110 -00 0) – Ficha: 913 – SANESC - Senador Canedo/GO, em 03 de março de 2026. - AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC - CNPJ/MF. 37.426.889/0001-83 - FABIO RAMOS DA SILVA - Decreto nº. 007/2025 - Gestor e Ordenador de Despesas - CONTRATANTE

Fim do artigo.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº.18.10.10.001/2022- 1DOC: 7.557/2026 - 7 TRANSPORTES LTDA - SANESC

EXTRATO- Processo 1Doc: 7.557/2026. **1º (Primeiro) Termo de Apostilamento. Contrato Administrativo: 18.10.10.001/2022. Contratante: AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC - CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83 - Contratada: 7 TRANSPORTES LTDA - CNPJ/MF: 41.348.930/0001-18- Do Objeto:** destinado a concessão de REAJUSTE sobre o valor contratual de Contratação de empresa especializada para Locação de Caminhões Pipas para atender as necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, com base na variação do Índice **IPCA 5,32% (10/2024 a 09/2025)**, amparo no artigo 65, da Lei nº.8.666/93 e alterações, Cláusula contratual. **Da Vigência:** a contar de sua assinatura e eficácia a partir da

publicação na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, da Lei 8.666/93. **Do Valor:** Após o procedimento de Reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 256.080,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitenta reais) para aproximadamente de R\$ 269.332,80 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) inclusos todos os custos e despesas contratuais, com um reflexo financeiro aproximadamente de R\$ 13.252,80 (Treze mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento - **Do Empenho:** 17 512 4155 4153 3.3.90.39. Fonte (110-000) – Ficha: 926 – SANESC - Senador Canedo/GO, em 03 de março de 2026. - AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC - CNPJ/MF. 37.426.889/0001-83- FABIO RAMOS DA SILVA - Decreto nº. 007/2025 - Gestor e Ordenador de Despesas -CONTRATANTE.

Fim do artigo.

CONTRATO Nº.0022088.2026-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº.013/2026 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E
INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA –
DATAPREV S.A - SENAPREV

EXTRATO- Processo 1Doc: 1.216/2026. **Contrato Administrativo: 0022088.2026 Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2026** de 24/02/2026. Contratante : **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV**, CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77. Contratada: **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A**, CNPJ/MF.: 42.422.253/0001-01 - **Do Objeto:** Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A. para execução de serviços técnicos especializados de tecnologia da

informação e comunicações – TIC, de solução única, padronizada para acesso, por meio de APIs, aos dados do Sistema de Informações de Registro Civil – SIRC, plataforma digital que conecta os cartórios aos ambientes de governo eletrônico do Estado Brasileiro, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, firmado nos termos do Inciso I, Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação, Ato Declaratório nº.013/2026 de 24/02/2026, Processo 1Doc 1.216/2025. **Da Vigência:** é de 12(doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, da Lei Federal nº.14.133/21 e suas alterações, podendo ser prorrogado. **Do Valor:** o total é de R\$13.75140, em parcelas R\$1.145 ,95, fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. **Do Empenho:** 010701.09.122.4100.4201.0000.3.3.90.40.00 Fonte (0177-000) Ficha:581 – SENAPREV - Senador Canedo - Goiás, em 25 de fevereiro de 2026. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV- CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77 - ANA MARIA EMOS FERREIRA -Decreto nº.002/2025 - Presidente - CONTRATANTE.

Fim do artigo.

INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2026

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação, que versa sobre a contratação de serviços de fornecimento de água potável e saneamento básico, para atender o Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público – IAMESC, conforme informações complementares e

condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.”

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que, conforme a solicitação constante no **processo administrativo de nº 6.785/2026**, contratação de serviços de fornecimento de água potável e saneamento básico, para atender o Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público – IAMESC, cujo fornecedor é exclusivo para o Serviço no município de Senador Canedo/Goiás;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto produzido nas dependências do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC, essencial para garantir condições higiênic-sanitárias adequadas, assegurando a continuidade das atividades organizacionais.

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da **Agência de Saneamento de Senador Canedo**, inscrita no **CNPJ nº. 37.426.889/0001-83**, contratação de serviços de fornecimento de e água potável e saneamento básico para atender o Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público IAMESC, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, no valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

010502 10.122.4100.4193.0000 3.3.90.39; Fonte (158) Ficha 515 – IAMESC.

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Canedo/GO, aos 4 dias do mês de março de 2026.

Ludmyla Maranhã Rosa Fernandes

Presidente do IAMESC

Decreto nº 048/2025

Fim do artigo.

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESAO A ARP 416/2024 DA ASSISTENCIA SOCIAL, PELA SEINFRA

Retifica a matéria, TERMO DE ADESÃO, PARCIAL, A ARP 416/2024, PE SRP N°.059/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM-1DOC10.982/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEINFRA, publicada no Diário de 26/02/2026.

INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO AO

TERMO DE ADESÃO, PARCIAL, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.416/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N°.059/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO 1DOC N°.10.982/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO 1DOC: 5.110/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.107.525/0001-51, **por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana– SEINFRA**, com sede no Paço Municipal Guilhermina D’Araújo Canedo, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75250-005, representado por seu Secretário, Sr. MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº.714.xxx.xxx-06, nomeado pelo Decreto nº.415/2, resolve **RETIFICAR o TERMO DE ADESÃO, PARCIAL, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.416/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N°.059/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO 1DOC N°.10.982/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o qual fez a Adesão o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF N°.25.107.525/0001-51, **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA– SEINFRA, quanto à sua Tabela Descritiva dos Itens Aderidos e de seus Valores, assim como seu Extrato**, publicação ocorrida no Diário Oficial do Município de Senador Canedo do dia 26/02/2026, firmado com a empresa **CONCRETIZE PRE - FABRICADOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ/MF: 28.876.955/0001-26**, em 25 de fevereiro de 2026, representada por **MARCOS RODRIGUES SOARES**, inscrito no CPF/MF.XXX.229.091-XX, por **MARIANNY RODRIGUES SOARES**, inscrita no CPF/MF.XXX.998.731-XX .

CLÁUSULA PRIMEIRA

RETIFICA-SE neste ato o **TERMO DE ADESÃO, PARCIAL, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.416/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N°.059/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO 1DOC N°.10.982/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o qual fez a Adesão o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF N°.25.107.525/0001-51, **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA– SEINFRA, quanto à sua Tabela Descritiva dos Itens Aderidos e de seus Valores, assim como seu Extrato**, publicação ocorrida no Diário Oficial do Município de Senador Canedo do dia 26/02/2026, como retro citado, **passando a ter vigência com a seguinte configuração:**

Onde se lê:

| Descrição dos Painéis | | | | | | |
|------------------------------|----------------------------|---------------|--------------|--------------|---------------------|------------------|
| Item | Descrição | Painel | Unid. | Quat. | Vlr Unitário | Vlr Total |
| 1 | Painel CAPM 275X220X5 (cm) | A | pç | 89 | 2.211,86 | 196.855,54 |

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 362 Publicado em 05/03/2026

| | | | | | | |
|--------------------|-------------------------------------|---|----|-----|----------|-----------------------|
| 2 | Painel CAPM 220X205X5 (cm) | B | pç | 80 | 1.671,44 | 133.715,20 |
| 3 | Painel CAPM 219X90X5 (cm) | C | pç | 378 | 675,01 | 255.153,78 |
| 4 | Painel CAPM ALVEOLAR 224X92X15 (cm) | D | pç | 188 | 897,00 | 168.636,00 |
| 5 | Painel CAPM 110X25X5 (cm) | E | pç | 850 | 95,23 | 80.945,50 |
| 6 | LÁPIDES CS 50X30X (5-10) (cm) | F | pç | 189 | 47,26 | 8.932,14 |
| 7 | Painel CAPM 224X205X5 (cm) | G | pç | 23 | 1.709,67 | 39.322,41 |
| 8 | Painel CAPM 135X220X5 (cm) | H | pç | 24 | 1.082,16 | 25.971,84 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 909.532,41 |

LEIA-SE:

| DESCRIÇÃO DOS PAINEIS | | | | | | | |
|------------------------------|----------------|---------------|------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|---------------------------|------------------------|
| CÓDIGO | PRODUTO | MODELO | MARCA/ FABRICANTE | QUAT. TOTAL DA ARP | QTDE ADESÃO 50% | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | PAINEL CAPM | NA | NA | 142 | 71,00 | R\$ 2.211,86 | R\$ 157.042,06 |

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 362 Publicado em 05/03/2026

| | | | | | | | |
|---|---|----|----|-----|--------|--------------|-------------------|
| | 275X220X5 CM | | | | | | |
| 2 | PAINEL CAPM 275X220X5 CM | NA | NA | 36 | 18,00 | R\$ 2.211,86 | R\$ 39.813,48 |
| 3 | PAINEL CAPM 220X205X5 CM | NA | NA | 121 | 60,00 | R\$ 1.671,44 | R\$ 100.286,40 |
| 4 | PAINEL CAPM 220X205X5 CM | NA | NA | 40 | 20,00 | R\$ 1.671,44 | R\$ 33.428,80 |
| 5 | PAINEL CAPM 219X90X5 CM | NA | NA | 638 | 319,00 | R\$ 675,01 | R\$ 215.328,19 |
| 6 | PAINEL CAPM 219X90X5 CM | NA | NA | 118 | 59,00 | R\$ 675,01 | R\$ 39.825,59 |
| 7 | PAINEL CAPM ALVEOLAR 224X92X15 CM | NA | NA | 289 | 144,00 | R\$ 897,00 | R\$ 129.168,00 |
| 8 | PAINEL CAPM ALVEOLAR | NA | NA | 89 | 44,00 | R\$ 897,00 | R\$ 39.468,00 |

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 362 Publicado em 05/03/2026

| | | | | | | | |
|--------------------|-----------------------------------|----|----|------|-----------------------|--------------|------------------|
| | 224X92X15 CM | | | | | | |
| 9 | PAINEL CAPM 110X25X5 CM | NA | NA | 1276 | 638,00 | R\$ 95,23 | R\$ 60.756,74 |
| 10 | PAINEL CAPM 110X25X5 CM | NA | NA | 425 | 212,00 | R\$ 95,23 | R\$ 20.188,76 |
| 11 | LÁPIDE CS 50X30X510 CM | NA | NA | 378 | 189,00 | R\$ 47,26 | R\$ 8.932,14 |
| 12 | PAINEL CAPM 224X205X5 CM | NA | NA | 46 | 23,00 | R\$ 1.709,67 | R\$ 39.322,41 |
| 13 | PAINEL CAPM 135X220X5 CM | NA | NA | 49 | 24,00 | R\$ 1.082,16 | R\$ 25.971,84 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 909.532,41 | | |

Declararam, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente em 02 (duas) vias.

Senador Canedo/GO, em 04 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Mun. de Infra. e Serv. Urbanos

Decreto nº. 415/25

CPF/MF:714.xxx.xxx-06

Ordenador de Despesas

ADERENTE

Fim do artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

**PORTARIA 036/2026 GABINETE DA
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SENADOR CANEDO**

“Dispõe sobre o encerramento antecipado do expediente da Câmara Municipal de Senador Canedo, no dia 06 de março de 2026 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Canedo no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a realização da cerimônia de Lançamento da Pedra Fundamental para Construção da Nova Sede do Poder Legislativo, marcada para o dia 06 de março de 2026 as 17h;

CONSIDERANDO o interesse e o empenho dos servidores em participar da cerimônia;

CONSIDERANDO a necessidade de liberação dos servidores para participação no referido evento institucional;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo a população tendo em vista que a Câmara não prestar serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o encerramento antecipado do expediente nas dependências da Câmara Municipal de Senador Canedo no dia 06 de março de 2026 as 16h;

Art. 2º - As atividades da Câmara retomarão sua rotina normal no dia 09 de março de 2026 às 07h;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senador Canedo/GO aos 04 dias do mês de março de 2026.

Vereador Anderson Alves de Oliveira

Presidente Câmara Municipal de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N.º 404, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE REAJUSTE DA TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO E REVOGA O DECRETO N.º 3.112, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no exercício da competência conferida pelo inciso V do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo,

CONSIDERANDO a inflação, pois o último reajuste ocorreu em 2022, e a necessidade da continuidade, qualidade e segurança do serviço de transporte individual de passageiros – TÁXI;

CONSIDERANDO a apresentação da documentação constante no Memorando/Ofício Comum n.º 6.392/2026 da Plataforma 1Doc, que comprova a inexistência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º As tarifas referentes ao serviço de táxi passam a vigorar com os seguintes valores:

I. R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) por bandeirada;

II. R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) por quilômetro rodado na bandeira 1;

III. R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) por quilômetro rodado na bandeira 2;

IV. R\$ 26,92 (vinte e seis reais e noventa e dois centavos) por hora parada;

V. R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) por volume adicional transportado, assegurado ao usuário o transporte gratuito de uma mala e dois volumes de mão.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 3.112, de 27 de setembro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 406, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 383, de 25 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.751/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 383, de 25 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 26/02/2026, Edição 357, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica nomeado (a) NADILA PEREIRA AQUINO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 704.450.251-23, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 408, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a demissão de servidor (a) público (a) municipal do quadro de pessoal do Município de Senador Canedo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n.º 7.019/2024 da Plataforma 1Doc, instaurado por meio da Portaria n.º 1.049/2024, em desfavor do (a) servidor (a) RODRIGO COSTA E

SILVA, matrícula funcional n.º 71.207, pela prática de infração disciplinar prevista na Lei Municipal n.º 1.488/2010, consistente em incontinência pública ou escandalosa, o qual transcorreu com a estrita observância às exigências legais e à garantia do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar proferida no Relatório Final (Despacho 88) no sentido de “RECONHECER a violação por parte do servidor Rodrigo Costa e Silva, Guarda Municipal, matrícula 71.207, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo dos artigos 150, III (incontinência pública ou escandalosa) e XIII (abandono de cargo), recomendando a aplicação da pena de demissão, conforme dispõem o referido estatuto”;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido (a) do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal o (a) servidor (a) RODRIGO COSTA E SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 697.434.101-63, matrícula funcional n.º 71207, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP, com fundamento nas infrações disciplinares previstas no art. 150, incisos III e XIII, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, conforme o Processo Administrativo Disciplinar n.º 7.019/2024 da Plataforma 1Doc.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 411, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a demissão de servidor (a) público (a) municipal do quadro de pessoal do Município de

Senador Canedo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n.º 33.234/2025 da Plataforma 1Doc, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por meio da Portaria n.º 4.306/2025, em desfavor do (a) servidor (a) RUKYSLEY DA SILVA SOUZA, matrícula funcional n.º 18.265, pela prática de infração disciplinar prevista na Lei Municipal n.º 1.488/2010, o qual transcorreu com a estrita observância às exigências legais e à garantia do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar proferida no Relatório Final (Despacho 51) que “SUGERE a DEMISSÃO do servidor Rukysley da Silva Souza, nos termos do art. 150, I, VII e IX da Lei n.º 1.488/2010, e Decreto Municipal n.º 3.001/2022, art. I, VII e IX”;

CONSIDERANDO que o Corregedor Geral, no Despacho 59, indeferiu o pedido de revisão apresentado pelo servidor Rukysley da Silva Souza, uma vez que, não preenchido os requisitos legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido (a) do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais o (a) servidor (a) RUKYSLEY DA SILVA SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 030.320.851-10, matrícula funcional n.º 18.265, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, com fundamento nas infrações disciplinares previstas no art. 150, I, VII e IX da Lei n.º 1.488/2010, e no Decreto Municipal n.º 3.001/2022, art. I, VII e IX, conforme o Processo Administrativo Disciplinar n.º 33.234/2025 da Plataforma 1Doc.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de

março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 412, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede cessão de servidor municipal efetivo à 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Senador Canedo – MP de Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 12.257/2026 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 2026002098151 da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Senador Canedo – Ministério Público do Estado de Goiás, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 828.369.651-34, portador (a) da matrícula n.º 14.512, efetivo (a) no cargo de Agente Administrativo – ASA, cedido (a) a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Senador Canedo – Ministério Público do Estado de Goiás, durante o período de 02 março de 2026 à 31 de dezembro de 2026 com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 413, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança VI.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 7.340/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança VI, equivalente a FC-6 (seis), ao servidor (a) efetivo (a) MARCIA ADRIANA DA SILVA PEREIRA, matrícula funcional n.º 54.313, titular do cargo de Assistente Administrativo – ASA, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 414, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 7.443/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LANA ALVES VALERIO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 632.737.413-17, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 180, de 20 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 22/01/2026, Edição 334, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE- 3, vinculado (a) à Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 415, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Processo Administrativo n.º 6.280/2026 e ao Protocolo Servidor n.º 11.786/2026 ambos da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora FERNANDA RODRIGUES FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 971.507.461-87, matrícula funcional n.º 55.234, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 416, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando a documentação apresentada nos autos referentes ao Processo Administrativo n.º 7.068/2026 e ao Protocolo Servidor n.º 12.727/2026 ambos da Plataforma

1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao servidor (a) GARDENE ALVES RODRIGUES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.183.941-63, portador (a) da matrícula funcional n.º 55.296, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 417, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento

intitulado Processo Administrativo nº 7.085/2026 e no Protocolo Servidor n.º 13.285/2026 ambos da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido a servidor (a) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 196.450.231-49, matrícula funcional n.º 56.465, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 418, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito

garantido por lei e considerando o documento intitulado Processo Administrativo nº 6.273/2026 e no Protocolo Servidor n.º 10.404/2026 ambos da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido a servidor (a) MARIA ROSILENE RODRIGUES BUENO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 334.042.751-87, matrícula funcional n.º 51.337, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 419, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Função Comissionada da Educação IV.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo

Administrativo n.º 7.594/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada da Educação IV, equivalente a FCE – 4, (quatro) ao (à) servidor (a) efetivo (a) JOELMIR MOREIRA LIMA, matrícula funcional n.º 65.752, titular do cargo de Profissional da Educação 2 – Matemática, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 420, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança II.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 7.572/2026 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança II, equivalente a FC - 2 (dois), ao (a) servidor (a) efetivo (a) VALDIVINO FERREIRA VIDA, matrícula funcional n.º 74.101, titular do cargo de Auxiliar Operacional – AUO, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 421, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 7.566/2026 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ISADORA OLIVEIRA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 052.482.871-70, nomeado (a) pelo Decreto Suplementar n.º 059, de 10 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 10/01/2025, Edição 83, do cargo em comissão de Coordenador (a) de Compras e Contratos – Símbolo COOR, vinculado (a) à Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 9 – Símbolo AE-9, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 422, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 7.688/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SARA SILVA DE JESUS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 709.541.151-47, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 423, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.768/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LEILIANE SOCORRO DE HUNGRIA CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 036.563.831-54, para exercer o cargo em comissão de Coordenador (a) de Assistência à Saúde Biopsicossocial dos Servidores – Símbolo COOR, vinculado (a) ao Instituto de Assistência Médica de Senador Canedo – IAMESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

LEI N.º 3.016, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos e aos Agentes Políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Senador Canedo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual no percentual 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente ao acumulado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do ano de 2025, no âmbito do município de Senador Canedo, assim aplicado nos termos desta Lei:

I. Sobre os vencimentos dos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo e sobre os subsídios dos servidores públicos titulares de cargo de provimento em comissão da administração pública municipal direta e indireta e sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal; e

II. Sobre o vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Senador Canedo e sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam excluídos da aplicação da revisão geral anual os servidores remunerados pelo piso da categoria e aqueles cuja remuneração seja prevista por Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

LEI N.º 3.017, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes dos cargos de Agentes de Combate às Endemias – ACE e Agentes Comunitários de Saúde – ACS, nos moldes da Lei Municipal n.º 2.807 de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 2.807 de 28 de fevereiro de 2024, o reajuste de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) no salário base dos Agentes de Combate às Endemias – ACE e Agentes Comunitários de Saúde – ACS do quadro de pessoal do Município de Senador Canedo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos, financeiros e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

LEI N.º 3.018, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei n.º 2.946, de 04 de junho de 2025, que instituiu e inclui no Calendário Oficial do Município de Senador Canedo os eventos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei n.º 2.946, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 06/06/2025, Edição 181, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

II. “ADORA CANEDO” a ser realizado anualmente no mês de agosto”. (NR)

março do ano de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de

Fim do artigo.

LEI N.º 3.019, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Anexo I à Lei n.º 1.744, de 22 de outubro de 2013, para criar os cargos de Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Técnico de Enfermagem do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo I da Lei n.º 1.744, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido das alterações constantes do Anexo I a esta Lei, que cria os cargos de Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Técnico de Enfermagem do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho, atribui funções, requisitos de ingresso, carga horária, quantitativo e vencimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

ANEXO I

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 362 Publicado em 05/03/2026

| CARGOS | C.H | VENCIMENTO | QUANTITATIVO | REQUISITOS DE INVESTIDURA | FUNÇÕES |
|-------------------------------------|------|--------------|--------------|--|--|
| Engenheiro de Segurança do Trabalho | 30 H | R\$ 8.659,52 | 02 | Graduação em engenharia com registro no órgão profissional competente e pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho | Elaborar e implementar o PGR e PCMSO dentro das repartições; fiscalizar ambientes; realizar vistorias; analisar e revisar projetos; garantir o atendimento às normas de acessibilidade e segurança contra incêndios; emitir laudos de Insalubridade e Periculosidade; atuar em processos administrativos para verificar se uma doença ou lesão alegada pelo servidor possui de fato relação com o trabalho realizado; elaborar as exigências de segurança que devem constar nos editais de licitação para contratação de empresas de obras ou serviços; garantir que as empresas contratadas pelo Município estejam fornecendo EPIs e seguindo as normas de segurança; validar e enviar os dados de acidentes, exames médicos e condições ambientais de trabalho para o sistema do governo federal; elaborar ou participar da elaboração do inventário de riscos; avaliar e emitir pareceres sobre riscos existentes; propor a implementação de medidas de controle e sistemas de proteção coletiva e individual; realizar outras atividades correlatas. |
| Técnico de Segurança | 40 H | R\$ 4.987,88 | 05 | Curso técnico em Segurança do | Inspecionar ambientes, condições e procedimentos |

| | | | | | |
|--------------------|------|---------------|----|--|--|
| do Trabalho | | | | Trabalho e registro no Ministério do Trabalho e Emprego | de trabalho; identificar fatores de risco de acidentes e doenças ocupacionais; orientar trabalhadores; participar de ações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); investigar e analisar acidentes de trabalho; recomendar medidas de prevenção e controle; analisar a documentação de SST; garantir que o servidor receba o EPI correto; manter o registro da entrega e substituição dos equipamentos; verificar se os EPIs entregues pelos fornecedores que ganharam a licitação condizem com as amostras aprovadas; conferir se as empresas prestadoras de serviço ao Município estão seguindo as normas de segurança; realizar outras atividades correlatas. |
| Médico do Trabalho | 30 H | R\$ 11.499,84 | 02 | Graduação em Medicina com registro no órgão de classe competente e residência médica em medicina do trabalho ou pós-graduação em Medicina do Trabalho reconhecida pela ANAMT (Associação Nacional de Medicina do Trabalho) | Avaliar se o candidato aprovado em concurso público possui aptidão física e mental para o cargo; avaliar servidores com limitações de saúde e sugerir mudanças de função ou de ambiente de trabalho; determinar se uma doença apresentada pelo servidor foi causada pelas condições de trabalho no órgão público; homologar atestados para concessão de licença para tratamento de saúde ou licença por motivo de doença em pessoa da família; participar de juntas médicas para avaliar a incapacidade permanente do servidor; periciar |

| | | | | | |
|------------------------|------|--------------|----|--|--|
| | | | | | aposentados portadores de doenças graves para fins de benefícios fiscais; avaliar a capacidade mental de servidores que respondem a PADs; realizar outras atividades correlatas. |
| Enfermeiro do Trabalho | 30 H | R\$ 7.343,27 | 01 | Graduação em Enfermagem e pós-graduação em Enfermagem do Trabalho com registro no COREN. | Organizar o histórico de saúde; verificar a conformidade dos atestados para posterior apresentação ao médico do trabalho; acompanhar servidores que retornam de licenças longas; manter atualizado o esquema vacinal de categorias de risco; identificar, avaliar e controlar riscos no ambiente; implementar medidas para prevenir acidentes e doenças do trabalho; treinar a CIPA e orientar os trabalhadores sobre segurança e bem-estar; registrar dados de acidentes, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade; elaborar mapas de informações; |

| | | | | | |
|-----------------------------------|------|--------------|----|--|---|
| | | | | | realizar primeiros socorros em casos de acidentes e doenças no trabalho; realizar outras atividades correlatas. |
| Técnico em Enfermagem do Trabalho | 40 H | R\$ 4.987,88 | 02 | Curso técnico em Enfermagem e especialização técnica em Enfermagem do Trabalho e registro no COREN | Receber o servidor que busca licença médica; conferir a documentação e realizar a medição de sinais vitais antes da entrada no consultório do perito; auxiliar na coleta de materiais ou dados para análises; atuar prontamente em intercorrências dentro do prédio público; controlar o estoque de materiais do ambulatório e kits de emergência; realizar curativos, imobilizações provisórias, verificação de sinais vitais, peso, altura e testes rápidos; participar de rondas para identificar condições insalubres no ambiente de trabalho; inserir informações de |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | atendimentos e atestados em sistemas de gestão; realizar outras atividades correlatas. |
|--|--|--|--|--|--|

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

LEI N.º 3.020, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DE SENADOR CANEDO.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,4 % (seis vírgula vinte e sete por cento) os vencimentos dos ocupantes dos cargos de Profissional da Educação do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos do Magistério de Senador Canedo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais de natureza suplementar ou especial necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos, financeiros e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

LEI N.º 3.021, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI N.º 2.398, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DESAFETOU, DEU NOVA DESTINAÇÃO À ÁREA PÚBLICA, AUTORIZOU A DESMEMBRAR E ALIENOU NA FORMA DE DOAÇÃO A ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA QUE ESPECIFICOU.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 5º da Lei n.º 2.398, de 09 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A escritura de doação e, bem assim o respectivo registro, farão constar que, como encargo, a Pessoa Física Beneficiária/donatária se obriga a edificar as construções residenciais e apresentar o “Termo de Habite-se” até 31 de dezembro de 2027, a partir da data da publicação desta Lei.

(...). (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 405, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 127, de 24 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício

LISTA DE APROVADOS NA SELEÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MIRIM 2026

Lista de Aprovados na Seleção do Programa Guarda Mirim 2026

| |
|-----------------------|
| Abel Guimarães Galvão |
| Alice Couto Albernais |

Comum n.º 12.908/2026 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea “e” do art. 1º do Decreto n.º 127, de 24 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 27/01/2025, Edição 93, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

e) RAYAN ALVES MARINHO – CPF n.º 042.870.661-46 – Agente de Contratação/Dispensas e Inexigibilidade”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n.º 127, de 24 de janeiro de 2025, e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

| |
|---|
| Alice De Sousa Ferreira |
| Ana Esther Ferreira Monteiro |
| Ana Sophia De França Silva |
| Ana Vitória Alves Brito |
| Anna Laura Carvalho Barbosa |
| Anna Sofya Abrego Silva |
| Anny Victoria Morais Maia |
| Antônio Marcos Alves Da Conceição Filho |
| Arthur Morete Ribeiro Da Silva |
| Benjamim Lucas De Jesus Almeida |
| Benjamim Machado Chaves |
| Brenda Raynara Oliveira Da Silva |
| Brenda Vitoria Queiroz De Souza |
| Caio Do Nascimento Da Silva |
| Daniel Matos Pereira |

| |
|--------------------------------------|
| Davi Lucas Leal Da Silva |
| Davi Lucas Tavares Matos |
| Emanuelly Cristinny Martins Santos |
| Emily Victoria Pinheiro Da Conceição |
| Felipe De Sousa Rodrigues |
| Frederico Brito Da Costa |
| Gusthavo Itter De Souza Cruz |
| Heitor Rodrigues Leão |
| Helyel Henrique Oliveira De Moraes |
| Hemilly Victtoria Silva Amaral |
| Henzo Guilherme Dias Fernandes |
| Isaac De Sousa Rodrigues |
| Isabella Cristina Santos Gomes |
| Jeisyane Borges Gomes |

| |
|-------------------------------------|
| João Marcos Araújo Varelo |
| João Miguel Soares Rodrigues |
| Kaleo Soares Silva |
| Laís Carvalho Rodrigues Leão |
| Lucas Daniel Sales Loubo |
| Marcela Vitória Rosa Lisboa |
| Marcos Paulo Lima Pereira |
| Maria Vitória Conceição Assis Souza |
| Miguel Cunha Siqueira |
| Miguel Leal Moreira |
| Paulo Andre Drumond Machado |
| Pietro Vavique Jesus De Souza |
| Rafael Matos Pereira |
| Rebecca Luiza De Souza Araújo |
| Sara Emanuela Rodrigues Galvão |

| |
|-------------------------------|
| Victor Daniel Souza Chaves |
| Victor Gabriel Araújo Varelo |
| Victor Gabriel Sousa Oliveira |
| Vitor Emanuel Casemiro Santos |

Guilherme Gil Lima Novais

Coordenador de Ensino - Guarda Civil Municipal

Fim do artigo.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ATO OFICIAL 6.983/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CARLA SOARES ROSA (REF. MEM. OF. COMUM 25.966/2025).

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte de servidora da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotada na Procuradoria Geral do Município de Senador Canedo - PGM.

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10 e art. 9º, III da Lei 2.832/24, **resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência praticada pela servidora, **Sra. Carla Soares Rosa**, matrícula nº 69.555, Cargo: **Procurador do Município**, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados no pedido de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar por meio do Despacho 08 no Mem. Of. Comum nº 25.966/2025 que exige averiguação imediata.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 362 Publicado em 05/03/2026

prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 171, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 03 (três) servidores estáveis indicado pelo (a) Corregedor (a) Geral, conforme art. 37 §único quais sejam:

| PRESIDENTE | SUPLENTE |
|--|--|
| Murilo Rocha Ferreira CPF: 012.xxx.xxx-83 Matrícula: 65.678 Cargo: Professor Pedagogo | Pedro Teotonio Miranda CPF: 549.xxx.xxx-53 Matrícula: 17.653 Cargo: Assistente Administrativo |

| MEMBRO | SUPLENTE |
|--|--|
| Patrícia Ferreira de Araújo de Sousa CPF: 014.xxx.xxx-51 Matrícula: 69.361 Cargo: Auxiliar Administrativo | Harley Max Fernandes Lima CPF: 009.xxx.xxx-60 Matrícula: 54.272 Cargo: Condutor de Veículos |

| MEMBRO | SUPLENTE |
|--|---|
| Matheus de Oliveira Fagundes CPF: 032.xxx.xxx-22 MATRÍCULA: 71.119 | Marina Lenza Nunes Leite de Paula CPF: 042.xxx.xxx-51 Matrícula: 65.875 |

| | |
|---|--|
| CARGO/FUNÇÃO: Profissional da educação PE-1 | Cargo: Profissional da Educação II - PE-II |
|---|--|

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—
Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município

Dec. 362/25

Fim do artigo.

ATO OFICIAL 6.985/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CARLA SOARES ROSA (REF. MEM. OF. COMUM 25.970/2025).

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte de servidora da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotada na Procuradoria Geral do Município de Senador Canedo - PGM.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10 e art. 9º, III da Lei 2.832/24, **resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência praticada pela servidora, **Sra. Carla Soares Rosa**, matrícula nº 69.555, Cargo: **Procurador do Município**, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados no pedido de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar por meio do Despacho 06 no Mem. Of. Comum nº 25.970/2025 que exige averiguação imediata.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 171, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 03 (três) servidores estáveis indicado pelo (a) Corregedor (a) Geral, conforme art. 37 §único quais sejam:

| PRESIDENTE | SUPLENTE |
|--|--|
| Murilo Rocha Ferreira CPF: 012.xxx.xxx-83 Matrícula: 65.678 Cargo: Professor Pedagogo | Pedro Teotonio Miranda CPF: 549.xxx.xxx-53 Matrícula: 17.653 Cargo: Assistente Administrativo |

| MEMBRO | SUPLENTE |
|--|--|
| Patrícia Ferreira de Araújo de Sousa CPF: 014.xxx.xxx-51 Matrícula: 69.361 Cargo: Auxiliar Administrativo | Harley Max Fernandes Lima CPF: 009.xxx.xxx-60 Matrícula: 54.272 Cargo: Condutor de Veículos |

| MEMBRO | SUPLENTE |
|---|---|
| Matheus de Oliveira Fagundes CPF: 032.xxx.xxx-22 MATRÍCULA: 71.119 CARGO/FUNÇÃO: Profissional da educação PE-1 | Marina Lenza Nunes Leite de Paula CPF: 042.xxx.xxx-51 Matrícula: 65.875 Cargo: Profissional da Educação II - PE-II |

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—
Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município

Dec. 362/25

Fim do artigo.

ATO OFICIAL 6.986/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CARLA SOARES ROSA (REF. MEM. OF. COMUM 26.646/2025).

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte de servidora da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotada na Procuradoria Geral do Município de Senador Canedo - PGM.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10 e art. 9º, III da Lei 2.832/24, **resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência praticada pela servidora, **Sra. Carla Soares Rosa**, matrícula nº 69.555, Cargo: **Procurador do Município**, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados no pedido de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar por meio do Despacho 07 no Mem. Of. Comum nº 26.646/2025 que exige averiguação imediata.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 171, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 03 (três) servidores estáveis indicado pelo (a) Corregedor (a) Geral, conforme art. 37 §único quais sejam:

| PRESIDENTE | SUPLENTE |
|--|--|
| Murilo Rocha Ferreira CPF: 012.xxx.xxx-83 Matrícula: 65.678 Cargo: Professor Pedagogo | Pedro Teotonio Miranda CPF: 549.xxx.xxx-53 Matrícula: 17.653 Cargo: Assistente Administrativo |

| MEMBRO | SUPLENTE |
|--|--|
| Patrícia Ferreira de Araújo de Sousa CPF: 014.xxx.xxx-51 Matrícula: 69.361 Cargo: Auxiliar Administrativo | Harley Max Fernandes Lima CPF: 009.xxx.xxx-60 Matrícula: 54.272 Cargo: Condutor de Veículos |

| MEMBRO | SUPLENTE |
|---|---|
| Matheus de Oliveira Fagundes CPF: 032.xxx.xxx-22 MATRÍCULA: 71.119 CARGO/FUNÇÃO: Profissional da educação PE-1 | Marina Lenza Nunes Leite de Paula CPF: 042.xxx.xxx-51 Matrícula: 65.875 Cargo: Profissional da Educação II - PE-II |

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município

Dec. 362/25

Fim do artigo.

ATO OFICIAL 6.990/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CARLA SOARES ROSA (REF. MEM. OF. COMUM 25.956/2025).

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte de servidora da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotada na Procuradoria Geral do Município de Senador Canedo - PGM.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10 e art. 9º, III da Lei 2.832/24, **resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência praticada pela servidora, **Sra. Carla Soares Rosa**, matrícula nº 69.555, Cargo: **Procurador do Município**, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados no pedido de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar por meio do Despacho 08 no Mem. Of. Comum nº 25.956/2025 que exige averiguação imediata.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 171, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 03 (três) servidores estáveis indicado pelo (a) Corregedor (a) Geral, conforme art. 37 §único quais sejam:

| | |
|------------|----------|
| PRESIDENTE | SUPLENTE |
|------------|----------|

| | |
|---------------------------|----------------------------------|
| Murilo Rocha Ferreira | Pedro Teotonio Miranda |
| CPF: 012.xxx.xxx-83 | CPF: 549.xxx.xxx-53 |
| Matrícula: 65.678 | Matrícula: 17.653 |
| Cargo: Professor Pedagogo | Cargo: Assistente Administrativo |

| MEMBRO | SUPLENTE |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| Patrícia Ferreira de Araújo de Sousa | Harley Max Fernandes Lima |
| CPF: 014.xxx.xxx-51 | CPF: 009.xxx.xxx-60 |
| Matrícula: 69.361 | Matrícula: 54.272 |
| Cargo: Auxiliar Administrativo | Cargo: Condutor de Veículos |

| MEMBRO | SUPLENTE |
|---|--|
| Matheus de Oliveira Fagundes | Marina Lenza Nunes Leite de Paula |
| CPF: 032.xxx.xxx-22 | CPF: 042.xxx.xxx-51 |
| MATRÍCULA: 71.119 | Matrícula: 65.875 |
| CARGO/FUNÇÃO: Profissional da educação PE-1 | Cargo: Profissional da Educação II - PE-II |

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—
Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município**Dec. 362/25**Fim do artigo.**ATO OFICIAL 6.991/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CARLA SOARES ROSA (REF. MEM. OF. COMUM 26.637/2025).**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte de servidora da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotada na Procuradoria Geral do Município de Senador Canedo - PGM.

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10 e art. 9º, III da Lei 2.832/24, **resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência praticada pela servidora, **Sra. Carla Soares Rosa**, matrícula nº 69.555, Cargo: **Procurador do Município**, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados no pedido de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar por meio do Despacho 03 no Mem. Of. Comum nº 26.637/2025 que exige averiguação imediata.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 171, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 03 (três) servidores estáveis indicado pelo (a) Corregedor (a) Geral, conforme art. 37 §único quais sejam:

| PRESIDENTE | SUPLENTE |
|--|---|
| Murilo Rocha Ferreira CPF: 012.xxx.xxx-83 | Pedro Teotonio Miranda CPF: 549.xxx.xxx-53 |

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 362 Publicado em 05/03/2026

| | |
|---------------------------|----------------------------------|
| Matrícula: 65.678 | Matrícula: 17.653 |
| Cargo: Professor Pedagogo | Cargo: Assistente Administrativo |

| MEMBRO | SUPLENTE |
|--|--|
| Patrícia Ferreira de Araújo de Sousa CPF: 014.xxx.xxx-51 Matrícula: 69.361 Cargo: Auxiliar Administrativo | Harley Max Fernandes Lima CPF: 009.xxx.xxx-60 Matrícula: 54.272 Cargo: Condutor de Veículos |

| MEMBRO | SUPLENTE |
|---|---|
| Matheus de Oliveira Fagundes CPF: 032.xxx.xxx-22 MATRÍCULA: 71.119 CARGO/FUNÇÃO: Profissional da educação PE-1 | Marina Lenza Nunes Leite de Paula CPF: 042.xxx.xxx-51 Matrícula: 65.875 Cargo: Profissional da Educação II - PE-II |

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—
Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município

Dec. 362/25

Fim do artigo.

ATO OFICIAL 7.002/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SHIRLEY CRISTINA DA SILVA (REF. MEM. OF. COMUM 11.048/2026).

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte de servidora da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo - SEMTRAE.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10 e art. 9º, III da Lei 2.832/24, **resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência praticada pela servidora, **Sra. Shirley Cristina da Silva**, matrícula nº 12.448, Cargo: **Profissional da Educação II**, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados no pedido de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar por meio do Despacho 01 no Mem. Of. Comum nº 11.048/2026 que exige averiguação imediata.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 171, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 03 (três) servidores estáveis indicado pelo (a) Corregedor (a) Geral, conforme art. 37 §único quais sejam:

| PRESIDENTE | SUPLENTE |
|--|--|
| Harley Max Fernandes Lima CPF: 009.xxx.xxx-60 Matrícula: 54.272 Cargo: Condutor de Veículos | Murilo Rocha Ferreira CPF: 012.xxx.xxx-83 Matrícula: 65.678 Cargo: Professor Pedagogo |

| MEMBRO | SUPLENTE |
|--|---|
| Patrícia Ferreira de Araújo de Sousa CPF: 014.xxx.xxx-51 Matrícula: 69.361 Cargo: Auxiliar Administrativo | Marco Aurélio Ribeiro Machado CPF: 750.xxx.xxx-00 Matrícula: 60.818 Cargo: Telefonista |

| MEMBRO | SUPLENTE |
|--|---|
| Fabiane Neves Mantovane CPF: 052.xxx.xxx-54 Matrícula: 69.598 Cargo: Agente Educacional | Marina Lenza Nunes Leite de Paula CPF: 042.xxx.xxx-51 Matrícula: 65.875 Cargo: Profissional da Educação II - PE-II |

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—
Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município

Dec. 362/25

Fim do artigo.

**ATO OFICIAL 7.005/2026 - PRORROGAÇÃO
 DE PRAZO PROCESSO Nº 53.228/2025.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar n.53.228/2025 instaurado para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor

Público Municipal por parte de Servidora da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10 e art. 9º, III da Lei 2.832/24, bem como solicitação disposta no processo nº 033/2026, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 53.228/2025, que foi instaurado por esta Corregedoria através da Portaria nº 5.945/2025 de 07 de novembro de 2025, para apuração de suposta infração disciplinar em face da Servidora Emanuelle Tereza do Carmo Barbosa, Matrícula 69.639.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município

Dec. 362/25

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA FISCAL DE CONTRATOS - AQUISIÇÃO OVOS DE PASCOA

PORTARIA Nº 6.989/2026

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de

Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências”.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios, no art. 13, inciso I e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **HEYLANA PLÁCIDO SOUSA**, portadora do CPF: 700.XXX.XXX-57, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº **7.812/2026**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA**, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com os artigos 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos **04** dias do mês de **março** do ano de **2026**.

Daniel Luiz Ferreira NetoFim do artigo.Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.851/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL INFRINGÊNCIA AO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR PARTE DE SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o escopo do art. 155 e do art. 169 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apuração de possível infringência às determinações contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Senador Canedo, supostamente praticadas pelo(a) servidor(a) **ELIANA RIOS SOARES, matrícula: 21.413-1, PROFISSIONAL DA EDUCACAO 2 PEDAGOGO**, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados no **Memorando/Ofício Comum nº 68.478/2025**, o que exige averiguação imediata.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão de Sindicância Interna da Secretaria Municipal de Educação à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, conforme dispõe o art. 165 a 168 da Lei Municipal nº 1.488/2010.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão de Sindicância Interna da Secretaria de Educação:

| | |
|---|--|
| Presidente | Suplente |
| NOME: MATHEUS DE OLIVEIRA FAGUNDES MATRÍCULA: 71.119 CARGO/FUNÇÃO: Coordenador(a) de Frequência | NOME: DANIELLY DE OLIVEIRA TAVARES MATRÍCULA: 52.773 CARGO/FUNÇÃO: Coordenador(a) de Planejamento e Captação de Recursos |
| Membro | Suplente |
| NOME: MARINA LENZA NUNES LEITE DE PAULA | NOME: GISELE DOS SANTOS CORDEIRO MACIEL |

| | |
|---|--|
| MATRÍCULA: 65.875 CARGO/FUNÇÃO: Coordenador(a) de Prestação de Contas | MATRÍCULA: 52.571 CARGO/FUNÇÃO: Coordenador(a) de regularização e Conselhos Escolares |
| Membro | Suplente |
| NOME: BRUNNO SOUSA ALMEIDA MATRÍCULA: 69.239 CARGO/FUNÇÃO: Coordenador(a) de Logística e Controle de Patrimônio | NOME: THAYS HOHANNE FERREIRA DOS SANTOS MATRÍCULA: 69.830 CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Processos - GER |

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Élida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação

Dec. 004/2025

Fim do artigo.

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM

DESIGNAR FISCAL PARA O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS

PORTARIA Nº 0012/2026.

“Designa Servidor

para exercer a função de

Fiscal de Contrato e dá

outras providências”.

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei 14.133/2021 no Art. 117.

RESOLVE:

CHARLES XAVIER DE BARROS – TC QOC

Comandante do 14º BBM

Art. 1º DESIGNAR o servidor IONE GOMES DOS SANTOS, CPF: 855.927.571-15, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao processo de n.º 3.477/2026, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 018/2026, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE COMBATE A IN CÊNDIO NOS DIÂMETROS DE 1½ POLEGADA (38 MM) E 2½ POLEGADAS (65 MM), TIPO 3**, destinados ao efetivo do 14º Batalhão Bombeiro Militar (BBM) de Senador Canedo, a serem empregados durante a Operação Férias, visando atender as necessidades do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (14º BBM), localizado no município de Senador Canedo, junto a empresa FGS COMERCIAL LTDA com o CNPJ n.º. 39.988.022/0001-47 e a empresa EDINHO ANTONINI 58.545.693/0001-88.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FEMBOM- FUNDO ESPECIAL MUN. PARA FRAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS de Senador Canedo, 04 dias de março de 2026.

IONE GOMES DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Fim do artigo.

**DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE PROCESSO
PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE
PRIMEIRO SOCORROS**

PORTARIA Nº 0013/2026.

“Designa Servidor

para exercer a função de

Fiscal de Contrato e dá

outras providências”.

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei 14.133/2021 no Art. 117.

RESOLVE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO - 6992 -
INSUMOS PARA CURATIVOS**

PORTARIA /2026 - FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Morghana da Silva Luz, farmacêutica, matrícula 67883, como fiscal do contrato, cujo objeto é aquisição de insumos para curativos para atender as necessidades da rede de saúde do município de Senador Canedo, por meio do sistema de registro de preço.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

**Gabinete da Secretária Municipal
de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás,
aos 04 de março 2026.**

Veronica Savatin Wottrich

Art. 1º DESIGNAR o servidor IONE GOMES DOS SANTOS, CPF: 855.927.571-15, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao processo de n.º 3.477/2026, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 018/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) BOLSAS PARA PRIMEIROS SOCORROS / BOLSAS MÉDICAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR**, destinados ao efetivo do 14º Batalhão Bombeiro Militar (BBM) de Senador Canedo, visando atender as necessidades do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (14º BBM), localizado no município de Senador Canedo, junto a empresa IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA com o CNPJ n.º 52.890.773/0001-94.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FEMBOM- FUNDO ESPECIAL MUN. PARA
FRAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS de
Senador Canedo, 04 dias de março de 2026.**

IONE GOMES DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

CHARLES XAVIER DE BARROS – TC QOC

Comandante do 14º BBM

Fim do artigo.

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 027/2025

Fim do artigo.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
PÚBLICO DE SENADOR CANEDO**

PORTARIA Nº 6.998/2026

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) LUCILENE DA SILVA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PRESIDENTE DO SENAPREV**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 27 do mês de fevereiro de 2026, sob o processo nº 7.449/2026 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 04/02/2002 no cargo de Profissional da Educação 2;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e

disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **LUCILENE DA SILVA**,

inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 774.796.021-20, sob matrícula nº 22.736, para efeito de aposentadoria junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo **GOIÁS PREVIDÊNCIA** sob o nº 29597/2026, emitida em 02/02/2026, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de **511 (quinhentos e onze) dias**, correspondentes a **01 Ano(s), 4 Mês(es) e 26 Dia(s)**.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das

lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do **SENAPREV**

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO AMBIENTAL N.º 006/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO AMBIENTAL N.º 006/2026

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO AMBIENTAL, em conformidade com a Lei nº 1.587/2011 e Decreto nº 3.420/2020, CIENTIFICA o autuado abaixo mencionado no AUTO DE INFRAÇÃO para ciência, conforme disposto no artigo 225 da Lei nº 1.587/2011 inciso III e artigo 35 do Decreto nº 3.420/2020.

| Auto de Infração | Autuado | CPF |
|------------------|----------------------------|----------------|
| 0608 | Luciana Freitas dos Santos | 030.204.482-55 |

Agência Municipal de Meio Ambiente, aos 04 dias do mês de março do ano de 2026.

Misael Pereira de Oliveira

Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA
Decreto nº 2.381/2025

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE
PESSOAS**

**PORTARIA 6.973/2026 LICENÇA PARA
ACOMPANHAMENTO PESSOA DOENTE
DA FAMÍLIA - ANA CRISTINA ALVES DE
SOUZA**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010 e processo nº **6.822/2026**, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de período de 15 (quinze) dias compreendidos entre 20/02/2026 com término em 06/03/2026, a Ana Cristina Alves de Souza, admitida em 19/09/2024 no cargo efetivo de Analista de Saúde - Assistente Social, registrada sob matrícula nº 75018, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 20/02/2026.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO

PORTARIA Nº 44, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 44, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora GESSICA VELOSO DO NASCIMENTO para participação no evento Smart Gov Anciti – Maceió/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõem a Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 1.699,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora abaixo identificada, ocupante do cargo de Assessor Especial AE-2, para acompanhar o Prefeito em assessoramento técnico durante participação no evento Smart Gov Anciti – Maceió/AL, no período de 16 a 18 de março de 2026:

Servidor: GESSICA VELOSO DO
NASCIMENTO
Matrícula nº: 71571
Valor total: R\$ 2.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária nº 04.122.4100.4042.3.3.90.14.00, ficha 004 (100), conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2026.

Fernando Pellozo
Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.
